



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 163/2021 – Terça-Feira, 17 de Agosto de 2021–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

#### PORTARIA Nº 121/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru – Regime Jurídico Único e dá outras providências;

#### RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (protocolo nº 16001030.1.00032/21-0) da Servidora Estatutária JOSEFA RAMOS HONORATO, Agente Comunitária, Matrícula nº 711, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	01/01/1992 a 31/07/2014	22 anos, 7 meses, 0 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		8.240 dias
TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE	22 anos, 7 meses, 0 dias

Art. 2º - O período averbado para fins de direitos na atividade de Agente Comunitária compreende o período de Contribuição aproveitado entre 01/01/1992 a 31/07/2014, que equivalem a 8.240 (oito mil duzentos e quarenta) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 7 (sete) meses e 0 (zero) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA  
Prefeita Constitucional